

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a partir de janeiro de 2025, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cordisburgo/MG.

§1º O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

§2º O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo, não alcança os servidores que recebem o salário-mínimo.

§3º O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo, será aplicado aos valores das gratificações e do auxílio alimentação pagos aos servidores do Legislativo.

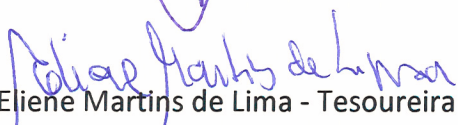
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2025.


Warley Matias Gomes - Presidente

Sidney Valgas da Silva - Vice-Presidente


Lucas Dias Martins - Secretário


Eliene Martins de Lima - Tesoureira